



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE GUARULHOS/SP**

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

CNPJ: 51.260.743/0001-31

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Jd. São Paulo - Guarulhos/SP

CEP: 07110-060 - Tel.: (11) 2464-0935

www.1rigrarulhos.com.br

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS



Nº 160260 de 31/10/2022

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 16 página (s), foi apresentado em 26/10/2022, o qual foi protocolado sob nº 087110, tendo sido registrado sob nº **160260** no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS na presente data.

AVERB REG 158.950/21 P.05

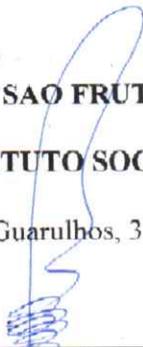
Denominação

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRUTUOSO

Natureza

ALTERA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL

Guarulhos, 31/10/2022


NATANAEL RODRIGUES - ESCRIVENTE

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,43	R\$ 8,63	R\$ 0,00		R\$ 296,73



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1114844PJXM000750695CB229



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
"O amor é a luz do mundo"



ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE GUARULHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cilene Cristina Durval, RG nº40.505.928-0, órgão expedidor SSP, CPF nº 314.986.948-02, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, filiação Euridice Rodrigues Durval e Julio Cesar Durval, profissão Farmacêutica, residente e domiciliado na Rua Sergio Reis de Oliveira, nº 414, Parque Continental I – Guarulhos/SP – CEP 07077-090, endereço eletrônico cilenepresidente@gmail.com, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Beneficente São Frutuoso com sede na Rua Trinta e Sete, nº 09, Parque Continental 1, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07077-170, inscrita no CNPJ nº 02.234.802/0001-91.

□ Nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Provimento 61, de 2017, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quanto aos meus dados qualificativos, declaro que as informações não preenchidas são por mim desconhecidas.

Vem requerer de V. S.^a, nos termos do artigo 121, da lei 6.015, de 1973, a averbação do instrumento anexo, juntando 2 via (ou vias de igual teor e forma).

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarulhos, 26 de setembro de 2022.

Cilene Cristina Durval
Presidenta

Rua Trinta e Sete, 09 – Parque Continental I – Guarulhos – SP
CEP: 07077-170 – CNPJ: 02.234.802/0001-91 – Fone: 6452-2051
Inscrição Estadual: Isento

Luan Santos
Escrivente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
“O amor é a luz do mundo”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Associação Beneficente São Frutuoso convoca os senhores associados e demais membros da Entidade para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da entidade no dia 19 de Agosto de 2022 às 19h00min, para tratar dos seguintes assuntos:

1 – Alteração do artigo 2º e consolidação do estatuto social.

Guarulhos, 15 de Julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cilene Cristina Durval".

Cilene Cristina Durval
Presidente

Rua Trinta e Sete, 09 – Parque Continental I – Guarulhos – SP
CEP: 07077-170 – CNPJ: 02.234.802/0001-91 – Fone: 2452-2051
Inscrição Estadual: Isento

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
“O amor é a luz do mundo”

Declaração de Responsabilidade



Cilene Cristina Durval, RG nº40.505.928-0, órgão expedidor SSP, CPF nº 314.986.948-02, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Beneficente São Frutuoso, com sede na Rua Trinta e Sete, nº 09, Parque Continental 1, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07077-170, CNPJ Nº 02.234.802/0001-91.

Declaro para fins de direito e sob as penas da lei, de responder civil e criminalmente, que a CONVOCAÇÃO da Assembleia do dia 19/08/2022, foi realizada na forma do estatuto social, bem como na abertura da assembleia geral havia quórum legal, estabelecido no estatuto social vigente, para as deliberações da ordem do dia da assembleia em questão, da pessoa jurídica com registro no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos-SP.

Guarulhos, 19 de agosto de 2022.

Cilene Cristina Durval
Presidenta

Rua Trinta e Sete, 09 – Parque Continental I – Guarulhos – SP
CEP: 07077-170 – CNPJ: 02.234.802/0001-91 – Fone: 2452-2051
Inscrição Estadual: Isento

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
"O amor é a luz do mundo"



LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS QUE PARTICIPARAM DA ATA
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO.

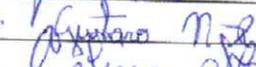
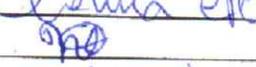
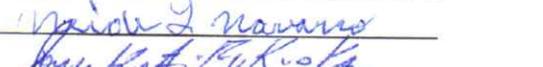
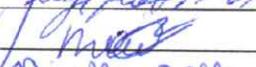
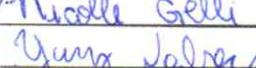
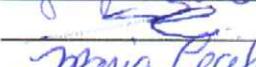
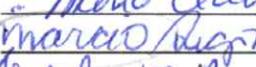
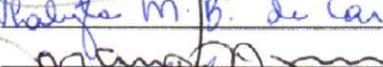
GUARULHOS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

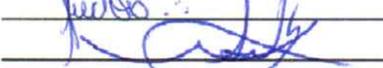
NOME

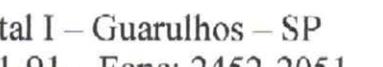
ASSINATURA

CILENE CRISTINA DURVAL
DURVALIL NABARRO CALTIANO
JOÃO CUCATO
GUSTAVO NABARRO DA SILVA
CELINA MARIA QUEIRÓZ
NEUSA LOPES NABARRO
NEIDE LOPES NAVARRO
JORGE KOITI FUKUOKA
MAURICIO APARECIDO NABARRO
NICOLLE GELLI ARRUDA
YURY NABARRO FUKUOKA
WAGNER DAVID DA SILVA
MARIA CECILIA A. D. OLIVEIRA
MARCIA REGINA R. NIEL
THALYTA MARIANO B. DE CARVALHO
MARIA LUCIMAR AGUIAR MARTINEZ
CLEBER ANDALECIO
WALTER JOSE THEODORO
WANDERLEY APARECIDO NABARRO









ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
"O amor é a luz do mundo"



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO.

Aos Dezenove dias do mês de agosto de Dois mil e Vinte e Dois, reuniram-se os associados, às Dezenove horas na rua Trinta e Sete, número 9 Parque Continental I – Guarulhos – SP, os senhores e senhoras, Cilene Cristina Durval, Durvalil Nabarro Caltiano, João Cucato, Gustavo Nabarro da Silva, Celina Maria Queiroz, Neusa Lopes Nabarro, Neide Lopes Navarro, Jorge Koiti Fukuoka, Mauricio Aparecido Nabarro, Nicolle Gelli Arruda, Yury Nabarro Fukuoka, Wagner David da Silva, Maria Cecília Alves de Oliveira, Marcia Regina Romeo Niel, Thalyta Mariano Bezerra de Carvalho, Maria Lucimar Aguiar Martinez, Cleber Andalecio, Walter Jose Theodoro, Wanderley Aparecido Nabarro, conforme a lista de presença: tomando a palavra a Senhora Presidenta Cilene Cristina Durval proferiu palavras de prece inicial e em seguida convidou a mim para secretariar a presente Assembleia. A senhora Presidenta Cilene Cristina Durval, fez a seguinte exposições:

Discutir e aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Associação Beneficente São Frutuoso, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º A ENTIDADE ASF tem por finalidade criar e manter uma Creche e uma Escola de Educação Infantil para atendimento às crianças de famílias carentes, econômicas e social, desenvolvendo atividades religiosas e doutrinárias conforme descrito no seu regimento interno.

Então a senhora Presidenta declarou aprovada a alteração no Estatuto Social e não tendo nada a tratar como ninguém se manifestou foram aprovadas por unanimidade todas as operações expostas acima. Nada mais a deliberar, a senhora Presidenta da Assembleia declarou encerrada a reunião com uma prece e após foi, por mim, Secretário, lavrada esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário Cleber Andalecio.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
 "O amor é a luz do mundo"

GUARULHOS - SP
 DIGITALIZADO Nº
 160260
 1º Oficial de Registro Civil
 de Pessoas Jurídicas

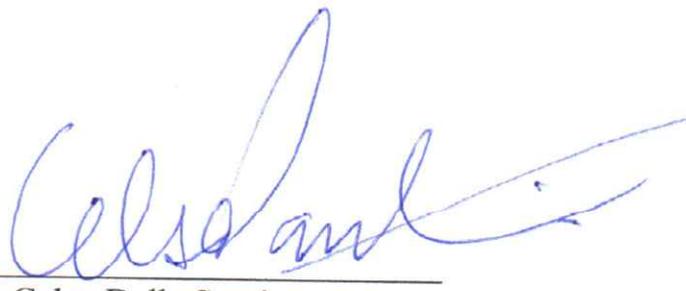
Guarulhos, 19 de Agosto de 2022.



 Cilene Cristina Durval
 Presidente



 Cleber Andalecio
 1º Secretário



 Celso Della Santina
 Advogado

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alexandre Barbosa Bordini - Tabelião
 Av. Dr. Timóteo Penteado, 8871 - Centro - CEP: 07094-000 - Tel.: (11) 4907-8118 - firmas@2tabelioguarulhos.com.br - www.2tabelioguarulhos.com.br

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CILENE CRISTINA DURVAL*****

Selo(s): 0369AA-586349*****

Em test. _____ da Verdade. GUARULHOS, 12 De setembro De 2022

NELSON BARBOSA CUNHA JUNIOR - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 7,57 Carimbo: 6404454 - Operador: NELSON
 ***** INVALIDO SOMENTE COM O SELO *****

Colégio Notarial do Brasil (CNPB) - SP
 114736
 FIRMA 1º
 S10369AA0586349

2º Cartório de Notas
 Mônica Cristina Moreira Barbosa Cruz
 Escrevente

Rua Trinta e Sete, 09 – Parque Continental I – Guarulhos – SP
 CEP: 07077-170 – CNPJ: 02.234.802/0001-91 – Fone: 2452-2051
 Inscrição Estadual: Isento

PRENOTADO
 PARA EXAME
 25 A60, 2022
 1º OF. RCPJ - GRS/SP

PRENOTADO
 PARA EXAME
 22 SET, 2022
 1º OF. RCPJ - GRS/SP

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO 1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art.1º A associação beneficente São Frutuoso, fundada em 10 de Setembro de 1996, é uma associação de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e sede à Rua Trinta e Sete, nº09 no Bairro Parque Continental I, CEP: 07077-170 município de Guarulhos, Estado de São Paulo foro da Comarca de Guarulhos, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ASF.

Art.2º A ENTIDADE ASF tem por finalidade criar e manter uma Creche e uma Escola de Educação Infantil para atendimento às crianças de famílias carentes, econômicas e social, desenvolvendo atividades religiosas e doutrinárias conforme descrito no seu regimento interno.

Art.3º No desenvolvimento de suas atividades, a ENTIDADE ASF promoverá o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação prestando serviço inteiramente gratuito.

Art.4º A ENTIDADE ASF terá um regime interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º A fim de cumprir sua finalidade a ENTIDADE ASF se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Paragrafo Único: Poderá também, a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades, visando a sua alta sustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art.6º A ENTIDADE ASF é constituída por numero limitado de associados distinguidos nas seguintes categorias: membros fundadores, membros contribuintes, doadores, benfeitores e honorários.

uu

ψ

§1º A admissão de associados é condicionada à aferição pelos membros da Diretoria com oitiva do Conselho, sobre suas qualificações, das quais observa-se - à a conduta moral, dedicação filantrópica anterior e demais qualificações abaixo discriminadas, conforme regimento interno, bem como que o mesmo não esteja ligado à ENTIDADE ASF por vínculos empregatícios.

2º A demissão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo por decisão da Diretoria, referendado pela Assembleia Geral.

§3º A exclusão do associado do quadro social dar-se-á por:

- a - Pedido de demissão solicitado por escrito pelo associado à Diretoria;
- b - Falecimento;
- c - Justa causa, podendo ocorrer desde que reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, que devesse ser especialmente convocada para este fim, cabendo sempre recurso;
- d - A decisão da alínea anterior competente à Assembleia Geral;
- e - No caso de transgressão do artigo 8º e seus incisos.



§4º Da decisão da exclusão da condição de associado, caberá um único recurso de reconsideração à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade no prazo Máximo de 20 dias úteis a contar da data da comunicação expressa ao associado excluído, assegurado assim, ao mesmo, amplo direito de defesa.

Art.7º São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos atendendo os requisitos previstos neste estatuto;

III - Apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da ENTIDADE ASF ou apontar qualquer ação ou omissão que venha a ferir as normas estatutárias da ENTIDADE ASF.

IV - A qualidade dos associados intransferível se o estatuto não dispuser o contrário;

V - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer o direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.

§1º Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§2º Os associados, benfeitores, doadores e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art.8º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.

III - Zelar pelo decoro e o bom nome da ENTIDADE ASF.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' or similar character.

Art.9º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos da ENTIDADE ASF.

CAPITULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.



Art.10 A ENTIDADE ASF será composta e constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral; órgão deliberativo;

II - Diretoria; órgão administrativo

III - Conselho fiscal; órgão fiscalizador.

Art.11 A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de seus associados e a ela compete;

I - eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;

II - aprovar e reforma do estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais;

V - aprovar o regimento interno;

VI - destituir a Diretoria e qualquer um de seus membros;

VII - destituir o conselho fiscal e qualquer um de seus membros;

VIII - apresentar a prestação de contas;

§1º O colegiado da ENTIDADE ASF será constituído pelos seus associados;

§2º Na hipótese de destituição da diretoria ou do conselho fiscal, ou qualquer um de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, ou a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/2 nas convocações seguintes:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Art.12 A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano durante o primeiro trimestre para:

- I – Apreciar o relatório anual da diretoria.
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho fiscal;
- III – Orientação e Revisão das diretrizes da ENTIDADE ASF e seu Objeto Social.



Art.13 A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada;

- I – Pela diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados; quites com as obrigações sociais.

Art.14 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital de convocação, com antecedência de 15 dias e afixado na sede da entidade com pauta dos assuntos a serem tratados e por circulares aos membros associados ou por meios convenientes.

§1º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da ENTIDADE ASF e em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal, na falta deste, por associado designado pelos membros integrantes dessa reunião.

§2º As atas das Assembleia Geral serão aprovadas ao termino de cada reunião e assinados pelo Presidente ou seu substituto legal, pelo secretário e por todos os associados presentes;

§3º Os participantes da Assembleia Geral assinarão o livro ou a lista de presenças;

Art.15 A diretoria será construída por um Presidente, um Vice – Presidente, primeiro Secretario, Segundo Secretario, primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro e um Vogal, mantendo-se sempre o numero impar de diretores.

§1º O mandato da Diretoria será de no máximo 03 anos, após o que ocorrerão as eleições seguindo – se o regimento interno;

§2º Importará em abandono do cargo a falta injustificada de diretoria às reuniões consecutivas ou intercaladas da ENTIDADE ASF;

§3º Em caso de vacância de qualquer um dos membros da diretoria este será substituído pelo vogal até a recomposição dos cargos através da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo respeitado os critérios estabelecidos nos incisos I e II dos artigo 19, 21 e 23;

§4º Após a recomposição dos membros da diretoria o vogal volta a cumprir sua funções estatutárias.

Ass



Art.16 Compete à diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III – Relacionar - se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Contratar e distratar prestadores de serviços para atender os objetivos da ENTIDADE ASF;
- VI – Elaborar e apresentar as contas mensais afixando-as em local de fácil acesso ao publico;

Art.17 A diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês , em dia e hora designada pelo Presidente e extraordinariamente quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

Art.18 Compete ao Presidente;

- I – Representar a ENTIDADE ASF ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Contratar empresa ou profissional liberal, habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) para a execução de serviço contábeis.

Art.19 Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu termino;
- III – Prestar de modo gera a sua colaboração ao Presidente.

Art.20 Compete ao Primeiro Secretario:

- I – Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

- II – Leitura da ata anterior fazendo as observações necessárias;
- III – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.



Art.21 Compete ao Segundo Secretario:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III – Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.22 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios da receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancarias;
- VII – Depositar em estabelecimento bancário em nome da ENTIDADE ASF todas as importâncias recebidas;
- VIII – Manter para despesas de pequena monta a importância de um salário mínimo para o qual prestará contas mensalmente.

Art.23 Compete o Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância até seu termino;
- III – Prestar de modo gera a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Auri'.

Art.24 A Diretoria da ENTIDADE ASF será eleita em escrutínio secreto pela maioria simples dos associados conforme previsto no artigo 11 § 1º.

§1º O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função ou cargo, devendo ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para eleição;

§2º Cada eleitor terá direito a votar na chapa de sua preferência;

§3º O voto por correspondência será admitido desde que mantido o sigilo do mesmo;

§4º Os candidatos a cargo de diretoria, devem fazer o registro de suas respectivas chapas na secretaria da ENTIDADE ASF, juntamente com a qualificação individual de cada componente e da função a qual concorre, no prazo mínimo de 90 dias antes do vencimento do mandato;

§5º A eleição deverá ocorrer no máximo de 60 dias antes do termino do mandato. Sendo que a publicação do edital de convocação para eleição da diretoria, deverá ocorrer através de jornal de grande circulação, no prazo de 90 dias antes do termino;

§6º Em caso de empate será eleita à chapa cujo presidente tiver mais tempo de associado;



CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.25 O conselho fiscal será composto por 03 membros e suas respectivas suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§1º O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

§2º Em caso de vacância de qualquer um de seus membros, o restante do mandato será cumprido pelo respectivo suplente até o seu termino;

§3º Após a entrada em vigor deste estatuto, a primeira eleição de diretoria e do conselho fiscal será realizada quando do término da atual diretoria.

Art.26 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da ENTIDADE ASF;

II – Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanhem o relatório anual da diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte de instituição;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cami'.

Art.30 A ENTIDADE ASF aplica suas rendas seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

Parágrafo Único: os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados, no âmbito e Estado concessor.



Art.31 A ENTIDADE ASF não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art.32 A ENTIDADE ASF aplicara as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculados.

Art.33 No cumprimento de suas finalidades a ENTIDADES ASF poderá firmar convênios, parceiras, promover intercâmbio, importar, comprar bens, equipamentos necessários as atividades culturais e artísticas, equipamentos eletrônicos e quaisquer outros materiais que sejam necessários para melhoria do atendimento de seus usuários;

Art.34 Em caso de dissolução ou extinção da ENTIDADE ASF está destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidades jurídica com sede e atividades no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, inexistindo a uma Entidade Pública;

Parágrafo Único: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens da ENTIDADE ASF a qualquer titulo ou pretexto;

Art.35 ENTIDADE ASF não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36 ENTIDADE ASF será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

20
Tas de Guarulhos

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
160260
1º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica

Art.37 O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, inclusive no tocante à sua administração por decisão de 2/3 dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Para alteração do estatuto é necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes.

Art.38 O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro década ano.

Art.39 Os membros da Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal que por sua conduta moral e atos administrativos provocarem a distorção ou afastamento dos objetivos sociais e filantrópicos da ENTIDADE ASF impedidos de exercer as atividades de cargos por um período de três anos, desde que referendado por um colegiado criado especialmente para esse fim, e aprovado por Assembleia Geral .

Art.40 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Guarulhos, 19 de agosto de 2022.

20
Hand-drawn pointing finger

Cilene Cristina Durval

Cilene Cristina Durval

Presidenta

Celso Della Santina

Celso Della Santina

Advogado

OAB/SP - 178145

114736
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

PRENOTADO
PARA EXAME
22 SET. 2022
1º OF. RCPJ - GRS/SP

2º Tabelião de Notas
Escritório de Notas
Nelson Barbosa Cunha Junior
Escritoriente

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS
Av. Dr. Timóteo Penteado, 69/71 - Centro - CEP: 07094-000 - Tel.: (11) 4967-0110 - firmas@2tabeliao guarulhos.com.br - www.2tabeliao guarulhos.com.br
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de
CILENE CRISTINA DURVAL*****
Selo(s): 0369AA-569453*****
Em test... de Verdade. GUARULHOS, 22 De setembro De 2022
MÔNICA CRISTINA MOREIRA BARBOSA CRUZ - ESCRIVENTE
Valor R\$ 11,57. Carimbo: 6407667 - Operador: VITORIA
//INVALIDO SOMENTE COM O SELO//

Cartório de Notas
2º Tabelião de Notas
Escritório de Notas
Nelson Barbosa Cunha Junior
Escritoriente